

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 981/2020/SEGAB/CGAB/DPGE

Processo nº E-20/001.002293/2020

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Trata-se o presente de processo do acompanhamento/estudo permanente realizado em relação à Covid-19, sobretudo no que diz respeito ao cenário epidemiológico, bem como das medidas administrativas adotadas para desmobilização gradual da quarentena imposta pela pandemia do novo coronavírus e retomada das atividades nas sedes da Defensoria Pública.

O presente despacho, ratificando a necessidade de permanência das medidas estabelecidas pela Resolução Conjunta DPGERJ/CORREGEDORIA-GERAL nº 12, de 22 de junho de 2020 (0404371), será desenvolvido sob dois enfoques: do cenário epidemiológico e da implementação das medidas de segurança, que demonstram o empenho da Administração Superior em garantir o retorno seguro, adaptando-se ao “novo normal”.

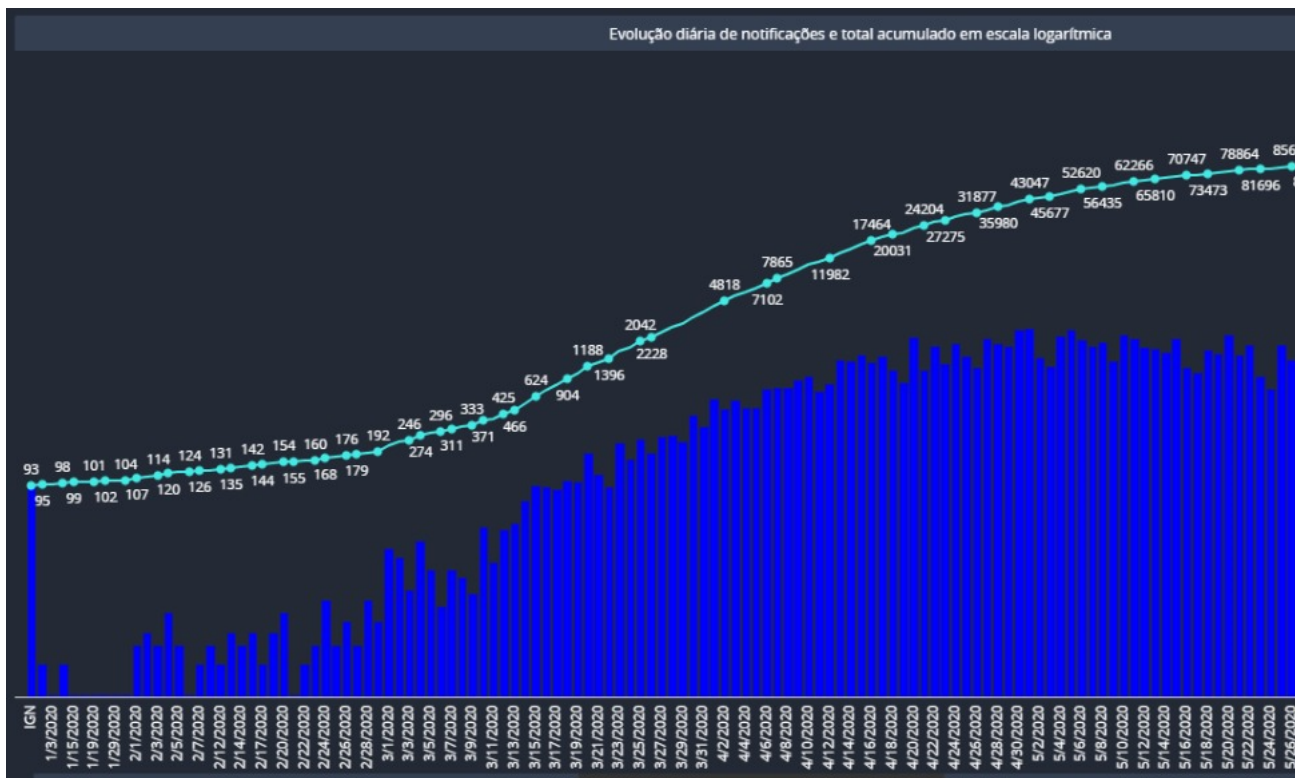
DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO**1) Covidímetro desenvolvido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)**

Em 06 de julho de 2020, efetuou-se nova consulta ao Covidímetro elaborado pela UFRJ, disponível no link <https://dadoscovid19.cos.ufrj.br/>, ocasião em que foi possível verificar a permanência da redução da taxa de contágio no Estado do Rio de Janeiro, inclusive em relação à semana epidemiológica anterior.

2) Painel Coronavírus – Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Em consulta ao painel desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, (<http://painel.saude.rj.gov.br/monitoramento/covid19.html> – Fonte de dados: Coordenação de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde), é patente a redução de interações tanto por Síndrome Respiratória Aguda Grave, quanto por COVID-19 no decorrer das semanas epidemiológicas, sobretudo as mais recentes (doc. 0410907).

Outrossim, analisando o gráfico abaixo sobre a evolução diária de notificações de COVID-19 e o total acumulado em escala logarítmica, verifica-se estabilização da curva. Senão vejamos:

**3) Recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS.**

No dia 30 de junho de 2020, foi divulgada notícia em que a Diretora da Organização Pan-Americana da Saúde, Carissa F. Etienne, apresentou recomendações para os países que planejam abertura gradual (Fonte: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6208:aberturas-graduais-devem-ter-abordagens-em-fases-e-ser-baseadas-em-dados-para-controlar-novos-surtos-de-covid-19-afirma-opas&Itemid=812).

Desse modo, a Resolução elaborada pela Defensoria Pública encontra-se em consonância com as referidas recomendações, senão vejamos: a abertura será gradual e com abordagem escalonada em fases. Além disso, a instituição está preparada para impor medidas preventivas novamente caso haja mudança na situação epidemiológica, conforme disposto no art. 15.

Por fim, a Diretora da referida organização internacional especializada nas condições de saúde dos países das Américas pontua a necessidade da abordagem de fases baseada em vigilância robusta, adotando-se o isolamento de casos e o rastreamento de contatos, o que também encontra guarida na Resolução (art. 9º c/c art. 12 da Resolução).

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

1) Do Plano de Comunicação da retomada – intensificação dos esclarecimentos ao público sobre o atendimento na fase 1 da retomada gradual.

Com objetivo de intensificar o esclarecimento à população sobre o atendimento na primeira fase da retomada gradual, foi elaborado Plano de Comunicação. Isso porque, conforme pontuado pela Exma. Chefia de Gabinete no doc. 0410720, a comunicação é um dos pilares do plano de retomada, evitando ruídos junto aos diferentes públicos envolvidos.

Conforme consta no plano (doc. 0410737), o objetivo é comunicar as adequações adotadas pela Defensoria Pública, tendo público-alvo amplo, incluídos os(as) usuários(as), a imprensa e a população em geral.

Outrossim, conforme esclarecido pela Exma. Chefia de Gabinete, outra frente tem sido o contato junto aos mais diversos veículos de comunicação a fim de informar a população sobre os serviços prestados pela instituição nesse período da pandemia. Estão sendo distribuídas, ainda, peças gráficas às sedes de todo o Estado para fixação nas sedes da Defensoria Pública.

2) Solicitação de apoio à Polícia Militar para a retomada gradual.

Além das orientações já estabelecidas na Resolução Conjunta nº 12 para evitar aglomeração, bem como do Plano de Comunicação acima exposto para orientar os(as) usuários(as) sobre as formas de atendimento, a Administração, com intuito de subsidiar o retorno seguro, encaminhou ofício ao Secretário de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro, solicitando apoio da Polícia Militar nos órgãos da Instituição, a fim de evitar aglomerações e contribuir na redução de riscos.

Ademais, foi dado início à execução do Termo de Cooperação na ordem pública celebrado entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Defensoria Pública, através do PROEIS. Desse modo, a Defensoria receberá o apoio de efetivos da SEPM para maior segurança na prestação de seus serviços.

3) Reforço nos equipamentos de proteção para garantia do retorno seguro.

Importa registrar que a Defensoria Pública, em complementação às outras providências já adotadas pela Administração Superior para garantir o retorno seguro, adquiriu seis mil escudos faciais, também conhecidos “face shield”. A disponibilização do escudo tem como propósito aumentar a proteção, nada obstante não haver indicação precisa ou contraindicação nos protocolos sanitários. O referido equipamento será distribuído aos integrantes da instituição e funcionários terceirizados, fornecendo proteção à face e aos olhos e, portanto, atuando como barreira física.

Além disso, apesar do Ministério da Saúde e a OMS não recomendarem a medição de temperatura como método de triagem, a Defensoria Pública contará com 140 (cento e quarenta) termômetros para medição da temperatura corporal das pessoas que comparecerem a uma das sedes da instituição. Os equipamentos, doados pela Caixa de Assistência aos Membros da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (CAMARJ) e Unimed Rio, serão distribuídos a partir da presente data e entregues aos órgãos de atuação localizados fora das sedes do Poder Judiciário.

Nesse contexto, deverá ser realizada a aferição de temperatura corporal dos usuários e servidores, antes de adentrarem ao recinto. Caso a temperatura seja ou superior a 37,5° C, restará vedado o ingresso na Defensoria Pública.

Desse modo, à SEGAB para edição e publicação de Resolução acrescentando o inciso XI ao artigo 2º da Resolução Conjunta DPGERJ/Corregedoria-Geral nº 12/2020.

4) Oferecimento de transporte aos servidores na primeira fase da retomada.

Com intuito de **ampliar** as medidas para um retorno seguro, a Administração Superior ofereceu transporte aos servidores na primeira fase da retomada nos locais em que se verificar maior concentração de pessoas no uso do transporte público. O transporte será oferecido aos servidores lotados na sede, nos órgãos de atuação localizados na Capital, nas Regionais da Capital e nas Regiões 01 e 02, que não disponham de meios próprios para cumprir as escalas de trabalho presencial, limitado o apoio à capacidade dos veículos destacados para os deslocamentos e atendendo as recomendações das autoridades sanitárias

Noutro giro, com intuito de auxiliar o deslocamento ao centro do Rio de Janeiro por motivo de trabalho, excepcionalmente os servidores poderão acessar as vagas do Terminal Menezes Cortes, bem como as vagas em frente a sede da Defensoria Pública, cujas condições foram divulgadas no Boletim Diário (<http://www.defensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/10425-Transporte-e-oferecido-a-servidores-da-sede-na-1%C2%AA-fase-da-retomada>).

Ademais, a Secretaria de Logística da Defensoria Pública está envidando esforços para que o deslocamento dos servidores possa contar, ainda, com auxílio dos carros que atendem as Coordenações das Regiões do Interior, cuja solicitação de auxílio no deslocamento deverá ser enviada à Coordenação de cada Região, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao dia da escala no órgão, pelo email da Coordenação da Região. Deverá ser mencionado na solicitação o nome, o endereço da residência, o telefone, o dia da escala presencial do servidor e respectivo órgão de lotação.

5) Preparação das sedes para retomada das atividades presenciais (art. 2º da Resolução).

O art. 2º da Resolução estabelece as medidas de prevenção e segurança a serem adotadas na preparação das sedes da Defensoria Pública.

No doc. 0408523, constam os esclarecimentos efetuados pela Exma. **Secretária de Engenharia**, sobre a implementação das medidas previstas nos incisos I, II, III, VIII e X do artigo supracitado. Verifica-se, portanto, os esforços envidados pela Engenharia na preparação adequada dos ambientes.

Noutro giro, no doc. 0410018 consta despacho da Exma. **Secretária de Logística**, por intermédio do qual aponta as ações executadas de acordo com as orientações das autoridades sanitárias, inclusive com aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva. Conforme esclarecido, a definição e quantidade dos equipamentos adquiridos pela SECLÓG foram estabelecidas conforme orientações da Secretária Municipal de Saúde e da Subsecretária de Vigilância Sanitária.

Compulsando os esclarecimentos prestados, pode-se destacar que a SECLÓG demonstra a implementação, dentre outras medidas, dos incisos IV e V do art. 2º, ao fornecer álcool em gel na concentração 70% álcool em gel na concentração 70%, máscaras laváveis e reutilizáveis para cada membro da equipe, máscaras descartáveis para fornecimento, em caráter excepcional, aos assistidos que comparecerem aos órgãos de atuação sem portar máscara de proteção. Mencione-se ainda que as máscaras oferecidas e descritas pela SECLÓG estão em consonância com as recomendações da FIOCRUZ (vide doc. 0410586).

Ato contínuo, a Exma. Secretária de Orçamento e Finanças despachou no doc. 0410402, prestando esclarecimentos em relação ao serviço terceirizado de limpeza. Resumidamente, por intermédio da referida manifestação, a SECOF informa que foi elaborado Manual de Higiene e Limpeza (doc. 0410432) após reuniões com a Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e Vigilância Sanitária do Rio de Janeiro, sendo que os protocolos de conduta foram repassados à empresa terceirizada.

Por fim, oportuno esclarecer que o art. 2º, inciso VI (laboração e instalação de material de comunicação sobre as formas de prevenção ao coronavírus e sobre o protocolo de atendimento seguro) está sendo instrumentalizado pela Diretoria de Comunicação, conforme esclarecido pela **Exma. Chefia de Gabinete** no doc. 0410720.

Nessa esteira de pensamento, a partir dos esclarecimentos aqui pontuados (porém não exaustivos, vide despachos das Secretarias), observa-se a adequada preparação das sedes para retomada das atividades presenciais, de acordo não somente com a Resolução da Defensoria Pública, mas também com as normas sanitárias e de saúde pública.

CONCLUSÃO

Os esclarecimentos acima expostos, somados aos elementos constantes dos autos, corroboram a necessidade de manutenção do plano de retomada, conforme previsão da Resolução Conjunta DPGERJ/CORREGEDORIA-GERAL nº 12, de 22 de junho de 2020 (0404371).

À SEGAB para edição e publicação de Resolução acrescentando o inciso XI ao artigo 2º da Resolução Conjunta DPGERJ/Corregedoria-Geral nº 12/2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BAPTISTA PACHECO**, Defensor Público Geral do Estado, em 06/07/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0410890** e o código CRC **81E47182**.

Referência: Processo nº E-20/001.002293/2020

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br